



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 3736, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

“PRORROGA A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA ATÉ O DIA 22/01/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Princípio da Eficiência Administrativa previsto no Art. 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a sucessão na Administração Pública do Município de Mangaratiba ocorrida em 01/01/2017, com a alteração de Prefeito e demais gestores do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade imediata de a atual gestão municipal se inteirar plena e aprofundadamente dos procedimentos e demandas mais urgentes do Município, podendo propiciar a sua melhor resolução;

CONSIDERANDO, por fim e principalmente, as impropriedades identificadas na gestão do Município, causadoras ou com potencial causador de sérios problemas administrativos à Prefeitura Municipal, que precisam ser sanadas com urgência para, assim, garantir a continuidade dos serviços públicos e a proteção dos interesses legítimos da população de Mangaratiba;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica prorrogado até o dia 22/01/2017 o prazo estabelecido no Decreto nº 3734, de 02 de janeiro de 2017, de suspensão do atendimento ao público nos setores administrativos das repartições públicas do Poder Executivo do Município de Mangaratiba.

Art. 2º – As disposições do Art. 1º não se aplicam às unidades de saúde do Município, à Guarda Municipal e à Defesa Civil Municipal.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Fazenda manterá o atendimento aos contribuintes para fins de adimplemento de tributos municipais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 06 de janeiro de 2017.


Aarão de Moura Brito Neto
Prefeito